



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI N.º 3.286 / 2016

*Dispõe sobre autorização de concessão de valores a título de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de Março de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a título de subvenção à entidade filantrópica denominada Legião Mirim de Chavantes.

§1º – O valor a ser repassado mensalmente à entidade prevista no “caput” deste artigo será de R\$ 1.593,42 (mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), valor este que deverá ser se utilizado em atividades de qualificação profissional dos menores atendidos.

§2º - A importância a ser transferida para a LEGIÃO MIRIM DE CHAVANTES, deverá ser observada pela Contabilidade no ato dos registros da emissão da nota de empenho, obedecido o critério do seguinte programa governamental estabelecido na Lei Orçamentária do Exercício Corrente:

a) Ensino Profissionalizante.....R\$ 1.593,42

**Artigo 2º** - Para os exercícios subseqüentes, ficará o Poder Executivo Municipal obrigado a consignar dotações orçamentárias específicas para o atendimento da entidade beneficiada, bem como a atualização monetária através do índice INPC/ IBGE acumulado entre os meses de Janeiro e Dezembro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - A regulamentação da presente Lei será feita mediante expedição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016 e revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 31 de Março de 2016.

  
**OSMAR ANTUNES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria n.º. 093/2014